



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº. 142/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre criação de Cargos no quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal”.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Platina, devidamente acrescido no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) cargo de provimento efetivo a seguir relacionado:

Denominação do Cargo: Fiscal Municipal do Imposto Territorial Rural
Descrição Sumária das tarefas
Fiscalização, cobrança do ITR - Imposto Territorial Rural e lançamentos de créditos tributários no âmbito municipal.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função
I – Acessar e prestar informações nos sistemas da RFB - Receita Federal do Brasil, relacionados ao ITR - Imposto Territorial Rural;
II – Informar os VTN/há – valores de terra nua por hectare, para fins de atualização do SIPT - Sistema de Preços de Terras da Receita Federal do Brasil;
III – Cumprir as metas mínimas de fiscalização definidas pela Receita Federal do Brasil, observadas as Resoluções do CGITR – Comitê Gestor do Imposto sobre a Propriedade Rural;
IV- Manter-se habilitado para a fiscalização e a cobrança do Imposto Territorial Rural, mediante treinamentos oferecidos pela Receita Federal do Brasil;
V- Cumprir as metas mínimas de fiscalização definida pela Receita Federal do Brasil, observadas as Resoluções do Comitê Gestor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural;
VI- Cumprir as normas relacionadas ao sigilo fiscal, inclusive as normas de segurança referentes aos sistemas informatizados da Receita Federal do Brasil;
VII- Fiscalizar e cobrar imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, nos termos do



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



Prefeitura Municipal
Platina
Um Governo firme e transparente

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal;

VIII- Constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago;

IX- Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária;

X- Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei;

XI- Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes;

XII- Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária;

XIII- Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos;

XIV- Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis necessários ao exame fiscal;

XV- Expedir notificações de lançamentos, intimações, avisos e outros documentos em conformidade com os modelos aprovados pela Receita Federal do Brasil;

XVI- Instruir e encaminhar à unidade da Receita Federal do Brasil os processos administrativos fiscais, nos casos de lançamento do ofício do Imposto Territorial Rural fiscalizado e cobrado da forma amparada pelo convênio;

XVII- Prestar aos sujeitos passivos, atendimento decorrente dos procedimentos fiscais, nos efetuados por seus servidores;

XVIII- Guardar em boa ordem as informações, os processos e os demais documentos referentes aos procedimentos fiscais em andamento, bem como aos concluídos nos últimos 6 (seis) anos, no caso de a conclusão do trabalho resultar em liberação da DITR – Declaração do Imposto Territorial Rural sem lançamento de ofício;

XIX- Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo as inclusões, exclusões, alterações e, respectivos processamentos de acordo com a legislação pertinente;

XX¹ Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária;

XXI- Proceder à intimação de contribuintes e outras pessoas naturais ou jurídicas, de



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de Lei;

XXII- Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária;

XXIII- Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária;

XXIV- solicitar auxílio ou colaboração das autoridades como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal;

XXV- Proceder à lavratura de auto de descato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito;

XXVI- Requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou descato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em Lei como crime ou contravenção;

XXVII - Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;

XXVIII - Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares, informações e conhecimentos técnicos; e,

XXIX - Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

Requisitos de qualificação para o Ingresso no cargo	Conclusão de Ensino Superior nas áreas de Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Bacharel em Direito
Quantidade	01 vaga
Jornada de trabalho	40 horas semanais

Parágrafo Único – VETADO.

Art. 2º O ingresso no cargo de provimento efetivo previstos nesta Lei se dará da seguinte forma:

WRH

P



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Cargo	Recrutamento / Forma de Vínculo
Fiscal Municipal do Imposto Territorial Rural	Concurso Público

Art. 3º - A remuneração do cargo previsto nos artigos anteriores será a seguinte:

Cargo	Nível Salarial
Fiscal Municipal do Imposto Territorial Rural	R\$ 2.556,63

Art. 4º As verbas serão pagas com recursos próprios, constantes do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 07 de novembro de 2017.

WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina em 07 de novembro de 2017.

LÍVIA MACIEL PEREIRA LIMA
Diretora de Secretaria